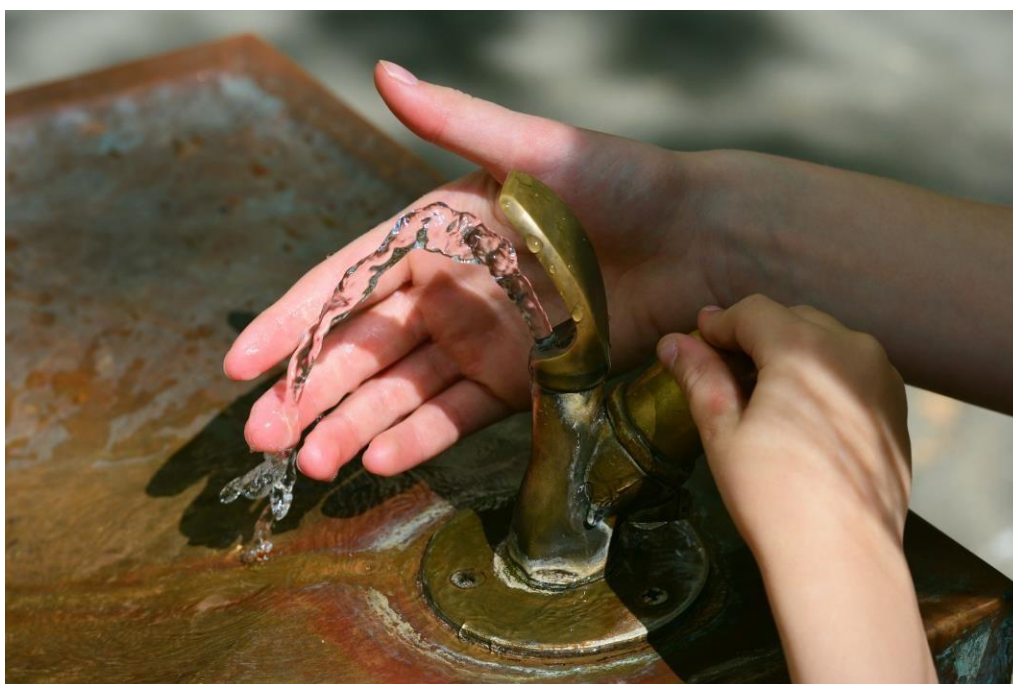




## RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO

# APOIAR UMA NOVA CULTURA AMBIENTAL

## Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis



**RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO**

**Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 – Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis**  
**Aviso n.º 6528/2021, de 9 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 69, de 9 de abril de 2021**

**Índice**

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. AVISO “APOIAR UMA NOVA CULTURA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2020 – SAÚDE DE QUALIDADE, ÁGUA E CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS .....	5
3. ÂMBITO GEOGRÁFICO.....	7
4. BENEFICIÁRIOS.....	7
5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO .....	7
6. DIVULGAÇÃO .....	8
7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO CANDIDATURAS.....	8
7.2 AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS .....	11
7.3 CANDIDATURAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO .....	14
7.4 CANDIDATURAS APROVADAS PARA FINANCIAMENTO .....	17
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – Aviso n.º 6528/2021, de 9 de abril.....	21
ANEXO II - Referencial de análise de mérito das candidaturas.....	39

**Anexos**

Anexo I - Aviso n.º 6528/2021, de 9 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 69, de 9 de abril de 2021

Anexo II – Avaliação de Mérito das Candidaturas (MC)

Anexo III – Pronúncias submetidas e respostas da Comissão de Avaliação

## 1. ENQUADRAMENTO

No dia 8 de junho de 2017, o XXI Governo Constitucional aprovou a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), para o período 2017 -2020, que estabelece um compromisso colaborativo para a promoção de uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade de baixo carbono, racional e eficiente na utilização dos seus recursos, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana. Esta estratégia e os seus objetivos mantém -se válidos, pelo que continua em implementação, contribuindo os projetos a desenvolver com o apoio das verbas previstas neste Aviso para assegurar a alteração de comportamentos preconizados na ENEA 2020.

Esta ambição é concretizada através de um trabalho temático e transversal, capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Os 193 Estados -membros da ONU (incluindo Portugal) que aprovaram por unanimidade os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) encontram -se vinculados à sua consecução, à mobilização da sociedade para dar passos firmes na sua realização e à avaliação regular dos progressos alcançados.

A ENEA 2020 estabeleceu três pilares essenciais: Descarbonizar a Sociedade; Tornar a Economia Circular; Valorizar o Território. Estes três pilares contribuem de forma decisiva na sociedade para a alteração de comportamentos que assegure progressos em vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Em particular, os aspetos relacionados com a promoção de uma melhor qualidade do ar e de menos ruído nas cidades encontram -se associados aos ODS «3. Saúde de qualidade», «6. Água potável e saneamento» e «11. Cidades e comunidades sustentáveis», que estão intrinsecamente ligados ao pilar Valorizar o Território mas também ao pilar Descarbonizar a Sociedade.

O território, origem de recursos naturais e matérias-primas, tem ainda um papel relevante e fundamental para a qualidade de vida das populações. Em Portugal, em virtude do peso relativamente baixo do setor extrativo, a valorização do território e a promoção das atividades económicas ligadas ao bem-estar, entre as quais se destaca o turismo, a valorização do território é ainda mais relevante.

Efetivamente, valorizar o território é valorizar a economia e a sustentabilidade do uso que dele é feito no longo prazo. Para valorizar o território é fundamental acautelar, entre outros aspetos, a redução da poluição da água, do ar e do ruído ambiente, fatores importantes para assegurar a qualidade de vida nas cidades e a saúde das populações.

A revisão da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020), cuja elaboração se encontra na sua fase final, constituirá um elemento determinante para a melhoria da qualidade do ar contribuindo para a melhoria da saúde pública e para a qualidade de vida das pessoas.

No que se refere ao Ruído Ambiente, a 1.ª Estratégia Nacional para o Ruído Ambiente (ENRA), em elaboração, visa a definição de “um modelo de integração da política de controlo de ruído nas políticas de desenvolvimento económico e social e nas demais políticas setoriais com incidência ambiental, no ordenamento do território e na saúde”. Uma boa articulação entre esta estratégia, os planos de redução de ruído, de escala municipal ou intermunicipal e os instrumentos de gestão territorial é capital para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e da adequada compatibilidade de usos e atividades presentes em cada território.

No caso da água potável e do saneamento, o PENSAARP 2030 encontra -se em elaboração, trazendo novos desafios e prioridades, sendo importante o alinhamento com as metas estabelecidas no âmbito do ODS 6, em termos do acesso a estes serviços, da melhoria da qualidade da água e redução da poluição, do aumento da eficiência, da gestão integrada dos recursos hídricos, da proteção e restauro dos ecossistemas, do fortalecimento da participação dos cidadãos e da capacitação e sensibilização para a redução do consumo e melhoria das práticas de rejeição de águas residuais.

A informação e sensibilização dos cidadãos e das atividades económicas para o papel que o território desempenha nas suas vidas e na atividade económica tem um impacto direto no modo como a sociedade percebe o território e intervém para o defender.

Assim, dando seguimento aos investimentos realizados em anos anteriores, e reconhecendo--se o trabalho meritório que vários agentes de educação ambiental têm desenvolvido nos últimos anos, constata -se ainda a necessidade de efetuar investimentos que conduzam a uma alteração de comportamentos efetiva e orientada para a prossecução dos referidos três pilares da educação ambiental, em particular, o relativo a «Valorizar o Território» mas também a «Descarbonizar a Sociedade », nas componentes da qualidade do ar e do ruído ambiente.

Assim, a ENEA 2020 prevê a execução de 16 medidas enquadradas pelos objetivos estratégicos, Educação Ambiental + Transversal, Educação Ambiental + Aberta, Educação Ambiental + Participada, sendo que o presente Aviso contribui para a prossecução das medidas #3, #4, #5, #9, #10, #11, #12, #14.

As iniciativas a desenvolver no quadro do presente Aviso devem prosseguir o ODS «3. Saúde de qualidade», ODS «6. Água potável e saneamento» e «11. Cidades e comunidades sustentáveis», nos domínios da promoção da qualidade do ar e da redução do ruído ambiente, recorrendo à colaboração entre agentes de Educação Ambiental, fomentando sinergias e otimizando recursos disponíveis.

Pretende -se promover operações (programas, projetos, ações) de Educação Ambiental, incentivando a sua replicação por outros agentes ou regiões e fomentar a criação de parcerias, como forma de promover cidades e comunidades sustentáveis e um maior cuidado com a saúde dos seus habitantes.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece -se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades,

atividades ou projetos que contribuam para a capacitação e sensibilização em matéria ambiental, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42 -A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 1897/2021, de 15 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2021, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020.

## 2. AVISO “APOIAR UMA NOVA CULTURA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2020 - SAÚDE DE QUALIDADE, ÁGUA E CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

Com este aviso pretende-se promover operações que devem contemplar iniciativas imateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, relativo ao seu eixo temático Valorizar o Território e alinhado com o ODS dos ODS 3. Saúde de qualidade, 6. Água potável e saneamento e 11. Cidades e comunidades sustentáveis, com o objetivo de desenvolver uma sociedade mais consciente para a necessidade de melhorar a qualidade do ar e reduzir a poluição sonora, nomeadamente através de projetos que contribuam para:

Áreas Chave Prioritárias:

- Promover o consumo da água da torneira como forma ambientalmente sustentável de consumo, prevenindo a produção de resíduos e diminuindo a pegada ecológica;
- Promover a qualidade do ar e do ruído ambiente, atuando através da redução do impacto ambiental negativo das atividades económicas, das deslocações pendulares e do setor dos transportes.

Áreas Chave Gerais:

- Promover a gestão ambientalmente sustentável dos produtos químicos, dos resíduos e dos equipamentos domésticos e industriais, entre outros, de modo a reduzir a libertação de partículas poluentes para os recursos hídricos e para o ar, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- Prestar informação relevante aos cidadãos e aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a qualidade da água para consumo humano, a qualidade dos recursos hídricos, a qualidade do ar e o ruído ambiente.

### 2.1. OBJETIVOS GERAIS DO AVISO

- Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), nomeadamente no que respeita aos princípios orientadores e ao eixo temático: Valorizar o Território;
- Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada

pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando o domínio da sustentabilidade e qualidade da vida nas cidades e nas comunidades, contribuindo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal;

## 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO AVISO

- Dinamizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos para sensibilização relativamente ao impacto da qualidade do ar, do ruído ambiente e da qualidade da água na saúde e na sustentabilidade e qualidade de vida nas cidades e comunidades;
- Desenvolver iniciativas de Educação Ambiental dirigidas aos cidadãos, empresas e atividades produtivas para a divulgação e promoção de boas práticas para a redução da poluição da água do ar e sonora e relativamente ao seu impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas ligadas ao turismo e ao bem-estar.
- Realizar programas de Educação Ambiental dirigidas a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento das matérias relativas às temáticas da redução da poluição na água, no ar e sonora;
- Contribuir para um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os novos desafios ambientais, designadamente a promoção de uma nova atitude relativamente ao território e que apele ao papel dos comportamentos da sociedade na sua valorização;
- Fomentar a criação de valor, políticas e práticas ambientais mais sustentáveis, promovendo a alteração de comportamentos, individuais e coletivos.

## 2.3. ÁREAS-CHAVE E TIPOLOGIAS

### Áreas Chave Prioritárias:

- Promover o consumo da água da torneira como forma ambientalmente sustentável de consumo, prevenindo a produção de resíduos e diminuindo a pegada ecológica;
- Promover a qualidade do ar e do ruído ambiente, atuando através da redução do impacto ambiental negativo das atividades económicas, das deslocações pendulares e do setor dos transportes.

### Áreas Chave Gerais:

- Promover a gestão ambientalmente sustentável dos produtos químicos, dos resíduos e dos equipamentos domésticos e industriais, entre outros, de modo a reduzir a libertação de partículas poluentes para os recursos hídricos e para o ar, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- Prestar informação relevante aos cidadãos e aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a qualidade da água

para consumo humano, a qualidade dos recursos hídricos, a qualidade do ar e o ruído ambiente.

## Tipologias:

- Participação ativa do público (e.g., atividades de educação-ação, concursos de ideias);
- Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;
- Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);
- Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).

### 3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional

### 4. BENEFICIÁRIOS

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

- 5.1.1 - Administração direta, indireta e autónoma e local;
- 5.1.2 - Setor Empresarial do Estado;
- 5.1.3 - Estabelecimentos de ensino;
- 5.1.4 - Universidades e Institutos Politécnicos;
- 5.1.5 - Centros de Investigação;
- 5.1.6 - Empresas independentemente da sua forma jurídica;
- 5.1.7 - Associações e Fundações;
- 5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) e equiparadas.

Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas.

O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

### 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €500.000 (quinhentos mil euros).

As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes:

## FUNDO AMBIENTAL

- 70 % (setenta por cento) para os beneficiários identificados nos n.ºs 5.1.1 a 5.1.7, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a €30.000 (trinta mil euros) por candidatura;
- 95 % (noventa e cinco por cento) para os beneficiários identificados no n.º 5.1.8, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a €30.000 (trinta mil euros) por candidatura.

Pelo menos um terço da dotação prevista no número anterior deverá ser atribuída aos beneficiários identificados no n.º 5.1.8, desde que existam candidaturas elegíveis por parte desta tipologia de beneficiários, que cumpram os valores mínimos de mérito previstos no n.º 13.8.

Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento públiconacional ou comunitário, exceto quando se trate de iniciativas que complementem o projeto anteriormente financiado.

### 6. DIVULGAÇÃO

O Aviso 6528/2021 “Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 – Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis”, foi publicado no Diário da República n.º 69, em 9 de abril de 2021 e foi divulgado no sítio do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

### 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO CANDIDATURAS

#### 7.1 Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt) até às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2021.

Foram submetidas um total de 78 (setenta e oito) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que inclui a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, pela comissão de avaliação. Após esta análise, foram admitidas para avaliação **78** candidaturas.

A lista das candidaturas admitidas para avaliação é apresentada, na Tabela 1.

**Tabela 1- Lista de candidaturas admitidas para avaliação**

Nº	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do Beneficiário	Tipo de beneficiário
871	07/05/2021	14:58	Agência Municipal de Energia do Seixal	5.1.7
875	10/05/2021	22:44	Deonea, Lda.	5.1.6
876	11/05/2021	19:40	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5.1.8
878	12/05/2021	11:20	Município de Mafra	5.1.1
879	12/05/2021	12:14	Câmara Municipal de Setúbal	5.1.1
883	12/05/2021	20:02	Ana Lúcia Frutuoso Unipessoal Lda	5.1.6
885	13/05/2021	09:13	EAMB-Esposende Ambiente, EM	5.1.6
886	13/05/2021	10:14	INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial	5.1.5
890	13/05/2021	12:05	Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos	5.1.8
892	13/05/2021	13:31	AdVT - Águas do Vale do Tejo. SA	5.1.2
894	13/05/2021	15:17	MédioTejo21 - Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	5.1.7
898	13/05/2021	16:14	AC, Águas de Coimbra, E.M.	5.1.2
899	13/05/2021	16:27	Município da Figueira da Foz	5.1.1
908	13/05/2021	20:27	AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S. A	5.1.2
910	13/05/2021	22:42	Município de Mortágua	5.1.1
912	13/05/2021	23:50	Gingko, Lda.	5.1.6
919	14/05/2021	09:21	Município de Braga	5.1.1
920	14/05/2021	09:26	Município de Leiria	5.1.1
921	14/05/2021	09:50	Município de Amarante	5.1.1
923	14/05/2021	10:19	Freguesia de Caldelas	5.1.1
924	14/05/2021	10:20	Município de Tarouca	5.1.1
926	14/05/2021	10:31	Instituto Politécnico de Lisboa	5.1.4
928	14/05/2021	10:35	Associação IASA - Institute for Advanced Studies and Awareness	5.1.7
937	14/05/2021	11:11	Município de Oliveira de Azeméis	5.1.1
940	14/05/2021	11:19	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	5.1.1
941	14/05/2021	11:36	BoG - Environmental Consulting, Lda.	5.1.6
944	14/05/2021	11:46	INOVA Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	5.1.2
946	14/05/2021	11:48	CMPEAE-Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM	5.1.6
948	14/05/2021	11:55	Município de Vila Real	5.1.1
949	14/05/2021	12:02	Município de Seia	5.1.1
954	14/05/2021	13:04	Câmara Municipal de São Brás de Alportel	5.1.1
955	14/05/2021	13:12	União de Freguesias de Aigualva e Mira Sintra	5.1.1
956	14/05/2021	13:15	FAPAS Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade	5.1.8
959	14/05/2021	14:08	Águas do Norte, S.A.	5.1.2
960	14/05/2021	14:14	Município de Felgueiras	5.1.1
961	14/05/2021	14:15	Município de Proença-a-Nova	5.1.1

## FUNDO AMBIENTAL

963	14/05/2021	14:26	Município de Santo Tirso	5.1.1
964	14/05/2021	14:32	Indice ICT & Management, Lda.	5.1.6
965	14/05/2021	14:39	Companhia das Lezírias, SA	5.1.2
967	14/05/2021	14:48	Município de Avis	5.1.1
968	14/05/2021	14:50	APEL - Associação Promotora do Ensino Livre	5.1.3
971	14/05/2021	15:09	Município de Matosinhos	5.1.1
975	14/05/2021	15:15	EDthink	5.1.6
976	14/05/2021	15:16	Município de Guimarães	5.1.1
980	14/05/2021	15:25	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.8
981	14/05/2021	15:28	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento	5.1.1
983	14/05/2021	15:34	Município de Loulé	5.1.1
987	14/05/2021	15:55	Município de Alcoutim	5.1.1
992	14/05/2021	16:02	Município de Vieira do Minho	5.1.1
994	14/05/2021	16:04	Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora	5.1.1
995	14/05/2021	16:18	ARM - Águas e Resíduos da Madeira S.A.	5.1.2
996	14/05/2021	16:29	INDAQUA - INDÚSTRIA E GESTÃO DE ÁGUAS S.A.	5.1.6
999	14/05/2021	16:34	Município de Barcelos	5.1.1
1000	14/05/2021	16:34	GET2C, Lda.	5.1.6
1002	14/05/2021	16:45	Município da Mealhada	5.1.1
1003	14/05/2021	16:55	BONGREEN, Consultoria, Formação e Arquitetura, LDA	5.1.6
1005	14/05/2021	17:20	Município de Anadia	5.1.1
1006	14/05/2021	17:29	Bicultura C.R.L.	5.1.7
1008	14/05/2021	17:47	S. ENERGIA - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	5.1.7
1009	14/05/2021	17:48	Município de Mira	5.1.1
1013	14/05/2021	18:21	Município da Horta	5.1.1
1025	14/05/2021	19:29	ISEL - Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	5.1.4
1027	14/05/2021	19:33	Associação para o Desenvolvimento da NOVA Information Management School (AD NOVA IMS)	5.1.7
1030	14/05/2021	19:40	TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.	5.1.6
1036	14/05/2021	20:13	Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.8
1044	14/05/2021	20:37	Euronatura - Euronatura - Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	5.1.8
1045	14/05/2021	20:40	ECOATIVO - Associação de Protecção e Conservação da Natureza	5.1.7
1048	14/05/2021	21:07	Município de Vila Nova de Poiares	5.1.1
1050	14/05/2021	21:11	Município de Vila Nova de Gaia	5.1.1
1052	14/05/2021	21:53	Município do Marco de Canaveses	5.1.1
1055	14/05/2021	22:18	Associação Bandeira Azul da Europa	5.1.8
1059	14/05/2021	22:27	QRER - Cooperativa para o Desenvolvimento dos Territórios de Baixa Densidade	5.1.7
1061	14/05/2021	22:47	Ciclaveiro- Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta	5.1.8
1069	14/05/2021	23:27	Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA)	5.1.8

1072	14/05/2021	23:35	Laboratório da Paisagem - Associação Para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	5.1.7
1074	14/05/2021	23:46	AMCB - Associação de Municípios da Cova da Beira	5.1.7
1075	14/05/2021	23:47	Associação Casa Comum da Humanidade	5.1.8
1080	14/05/2021	23:55	Cenas a Pedal - importação, comércio e serviços, Lda.	5.1.6

(\*) *Tipo de beneficiário*

- 5.1.1 Administração direta, indireta e autónoma;
- 5.1.2 Setor Empresarial do Estado e Local;
- 5.1.3 Estabelecimentos de ensino;
- 5.1.4 Universidades e Institutos Politécnicos;
- 5.1.5 Centros de Investigação;
- 5.1.6 Empresas independentemente da sua forma jurídica;
- 5.1.7 Associações e Fundações;
- 5.1.8 Organizações não Governamentais de Ambiente (ONGA) e equiparadas.

## 7.2 AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

Após a admissão das candidaturas iniciou-se o processo de avaliação das 78 candidaturas, seguindo o referencial de análise de mérito das candidaturas constante no Anexo II do Aviso n.º 6528/2021, de 09 de abril, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Preliminar.

O Relatório Preliminar de Avaliação, com a lista das candidaturas admitidas e não admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, foi submetido a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo as pronúncias sido efetuadas por escrito, e submetidas via plataforma do Fundo Ambiental.

A audiência prévia decorreu entre 21-07-2021 e 03-08-2021, tendo sido submetidas no separador do Aviso n.º 6528/2021 na plataforma do Fundo Ambiental, as pronúncias de 15 candidatos, conforme listagem abaixo:

Número	Entidade	NIF
875	Deonea, Lda	516024884
883	Ana Lúcia Frutuoso Unipessoal Lda	514543094
894	MédioTejo21 - Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	508993628
898	AC, Águas de Coimbra, E.M.	506566307
908	AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A	515194212
919	Município de Braga	506901173
920	Município de Leiria	505181266
926	Instituto Politécnico de Lisboa	508519713
940	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	680021892
959	Águas do Norte, S.A.	513606084
980	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	501716610
1009	Município de Mira	506724530
1013	Município da Horta	512073821
1048	Município de Vila Nova de Poiares	505371600
1080	Cenas a Pedal - importação, comércio e serviços, Lda	507843622

A transcrição integral das pronúncias apresentadas pelos candidatos consta do Anexo III, assim como a análise

efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), aos argumentos proferidos pelos candidatos em sede de audiência prévia (documento disponibilizado separadamente).

Na sequência da análise das referidas pronúncias, resultaram alterações na pontuação global de mérito das candidaturas, mas não houve alteração à lista das candidaturas aprovadas para financiamento.

Assim, na sequência da avaliação das pronúncias das candidaturas obteve-se a lista constante na Tabela 2, com a avaliação ordenada por ordem decrescente do valor da Pontuação Global.

**Tabela 2- Avaliação do Mérito das Candidaturas (MC) admitidas para avaliação**

<b>Nº</b>	<b>Designação do beneficiário</b>	<b>Pontuação</b>
1036	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	4,76
1045	ECOATIVO - Associação de Protecção e Conservação da Natureza	4,64
1006	Bicultura C.R.L.	4,58
1000	GET2C, Lda.	4,5
1027	Associação para o Desenvolvimento da NOVA Information Management School (AD NOVA IMS)	4,41
940	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	4,4
981	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento	4,4
996	INDAQUA - INDÚSTRIA E GESTÃO DE ÁGUAS S.A.	4,4
948	Município de Vila Real	4,38
1075	Associação Casa Comum da Humanidade	4,28
999	Município de Barcelos	4,26
1025	ISEL - Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	4,26
1050	Município de Vila Nova de Gaia	4,26
1069	Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA)	4,26
1072	Laboratório da Paisagem - Associação Para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	4,26
956	FAPAS - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade	4,24
941	BoG - Environmental Consulting, Lda	4,16
980	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	4,16
1013	Município da Horta	4,16
1048	Município de Vila Nova de Poiares	4,16
926	Instituto Politécnico de Lisboa	4,14
1061	Ciclaveiro- Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta	4,14
1009	Município de Mira	4,08
885	EAMB-Esposende Ambiente, EM	4,05
871	Agência Municipal de Energia do Seixal	4,04
894	MédioTejo21 - Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	4,04
919	Município de Braga	4,04
1074	AMCB - Associação de Municípios da Cova da Beira	4,04
898	AC, Águas de Coimbra, E.M.	4,02
937	Município de Oliveira de Azeméis	4,02
946	CMPEAE-Empresa de Águas e Energia do Município do Porto,EM	4,02

## FUNDO AMBIENTAL

959	Águas do Norte, S.A.	4,02
964	Índice ICT & Management, Lda.	4,02
1030	TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.	4,02
1003	BONGREEN, Consultoria, Formação e Arquitetura, LDA	3,98
908	AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A	3,96
1005	Município de Anadia	3,92
920	Município de Leiria	3,9
924	Município de Tarouca	3,9
1080	Cenas a Pedal - importação, comércio e serviços, Lda	3,9
944	INOVA Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	3,88
949	Município de Seia	3,88
983	Município de Loulé	3,88
875	Deonea, Lda	3,88
921	Município de Amarante	3,84
1008	S.ENERGIA - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	3,78
992	Município de Vieira do Minho	3,74
967	Município de Avis	3,72
890	Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos	3,7
886	INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial	3,66
892	AdVT - Águas do Vale do Tejo. SA	3,66
1055	Associação Bandeira Azul da Europa	3,6
971	Município de Matosinhos	3,48
1002	Município da Mealhada	3,46
878	Município de Mafra	3,42
899	Município da Figueira da Foz	3,42
923	Freguesia de Cadelas	3,42
976	Município de Guimarães	3,42
1052	Município do Marco de Canaveses	3,42
928	Associação IASA - Institute for Advanced Studies and Awareness	3,38
954	Câmara Municipal de São Brás de Alportel	3,38
1044	Euronatura - Euronatura - Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	3,38
975	EDthink	3,34
879	Câmara Municipal de Setúbal	3,28
965	Companhia das Lezírias, SA	3,28
994	Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora	3,28
1059	QRER - Cooperativa para o Desenvolvimento dos Territórios de Baixa Densidade	3,24
960	Município de Felgueiras	3,2
912	Gingko, Lda	3,2
995	ARM - Águas e Resíduos da Madeira S.A.	3,14
968	APEL - Associação Promotora do Ensino Livre	3,1
955	União de Freguesias de Aigualva e Mira Sintra	3,09

876	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3,02
987	Município de Alcoutim	3
963	Município de Santo Tirso	2,76
961	Município de Proença-a-Nova	2,4
883	Ana Lúcia Frutuoso Unipessoal Lda	0,72
910	Município de Mortágua	0,72

### 7.3 CANDIDATURAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas por ordem decrescente do Mérito da Candidatura (MC).

Em caso de empate (pelo critério MC, arredondado à centésima, de acordo com o ponto 13.10 do Aviso, serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- Pontuação obtida no subfator “Resultados esperados”;
- Pontuação obtida no subfator “Qualidade”;
- Valor mais baixo de financiamento da candidatura;
- Hora de submissão da candidatura;
- Equilíbrio de género da equipa técnica.

De acordo com o previsto no ponto 13.8 do presente aviso, são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento, as candidaturas com um valor mínimo para o critério A “Qualidade” (definido no anexo III) de 2 pontos e cujo valor MC seja igual ou superior a 3

De acordo com este fundamento são apresentadas nas Tabelas 3 e 4, com a Lista de Candidaturas Elegíveis para Financiamento e a Lista de Candidaturas não Elegíveis para Financiamento, respetivamente.

#### ***Tabela 3 - Lista Ordenada de Candidaturas Elegíveis para Financiamento, por ordem decrescente do valor de MC***

Nº	Designação do beneficiário	Pontuação
1036	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	4,76
1045	ECOATIVO - Associação de Protecção e Conservação da Natureza	4,64
1006	Bicultura C.R.L.	4,58
1000	GET2C, Lda.	4,5
1027	Associação para o Desenvolvimento da NOVA Information Management School (AD NOVA IMS)	4,41
940	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	4,4
981	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento	4,4
996	INDAQUA - INDÚSTRIA E GESTÃO DE ÁGUAS S.A.	4,4

## FUNDO AMBIENTAL

948	Município de Vila Real	4,38
1075	Associação Casa Comum da Humanidade	4,28
999	Município de Barcelos	4,26
1025	ISEL - Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	4,26
1050	Município de Vila Nova de Gaia	4,26
1069	Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA)	4,26
1072	Laboratório da Paisagem - Associação Para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	4,26
956	FAPAS - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade	4,24
941	BoG - Environmental Consulting, Lda.	4,16
980	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	4,16
1013	Município da Horta	4,16
1048	Município de Vila Nova de Poiares	4,16
926	Instituto Politécnico de Lisboa	4,14
1061	Ciclaveiro- Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta	4,14
1009	Município de Mira	4,08
885	EAMB-Esposende Ambiente, EM	4,05
871	Agência Municipal de Energia do Seixal	4,04
894	MédioTejo21 - Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	4,04
919	Município de Braga	4,04
1074	AMCB - Associação de Municípios da Cova da Beira	4,04
898	AC, Águas de Coimbra, E.M.	4,02
937	Município de Oliveira de Azeméis	4,02
946	CMPEAE-Empresa de Águas e Energia do Município do Porto,EM	4,02
959	Águas do Norte, S.A.	4,02
964	Indice ICT & Management, Lda	4,02
1030	TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.	4,02
1003	BONGREEN, Consultoria, Formação e Arquitetura, LDA	3,98
908	AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A	3,96
1005	Município de Anadia	3,92
920	Município de Leiria	3,9
924	Município de Tarouca	3,9
1080	Cenas a Pedal - importação, comércio e serviços, Lda.	3,9
944	INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	3,88
949	Município de Seia	3,88
983	Município de Loulé	3,88
875	Deonea, Lda	3,88
921	Município de Amarante	3,84
1008	S.ENERGIA - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	3,78
992	Município de Vieira do Minho	3,74
967	Município de Avis	3,72
890	Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos	3,7

## FUNDO AMBIENTAL

886	INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial	3,66
892	AdVT - Águas do Vale do Tejo. SA	3,66
1055	Associação Bandeira Azul da Europa	3,6
971	Município de Matosinhos	3,48
1002	Município da Mealhada	3,46
878	Município de Mafra	3,42
899	Município da Figueira da Foz	3,42
923	Freguesia de Caldelas	3,42
976	Município de Guimarães	3,42
1052	Município do Marco de Canaveses	3,42
928	Associação IASA - Institute for Advanced Studies and Awareness	3,38
954	Câmara Municipal de São Brás de Alportel	3,38
1044	Euronatura - Euronatura - Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	3,38
975	EDthink	3,34
879	Câmara Municipal de Setúbal	3,28
965	Companhia das Lezírias, SA	3,28
994	Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora	3,28
1059	QRER - Cooperativa para o Desenvolvimento dos Territórios de Baixa Densidade	3,24
960	Município de Felgueiras	3,2
912	Gingko, Lda.	3,2
995	ARM - Águas e Resíduos da Madeira S.A.	3,14
968	APEL - Associação Promotora do Ensino Livre	3,1
955	União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra	3,09
876	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3,02
987	Município de Alcoutim	3

Em caso de empate (pelo critério MC, arredondado à centésima) foram consecutivamente considerados os critérios definidos no ponto 13.10 do aviso

**Tabela 4 - Lista Ordenada de Candidaturas não Elegíveis para Financiamento, por ordem decrescente do valor de MC**

Nº	Designação do beneficiário	Pontuação
963	Município de Santo Tirso	2,76
961	Município de Proença-a-Nova	2,4
883	Ana Lúcia Frutuoso Unipessoal Lda.	0,72
910	Município de Mortágua	0,72

#### 7.4 CANDIDATURAS APROVADAS PARA FINANCIAMENTO

A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

Assim, é apresentado na Tabela 5, a lista de candidaturas aprovadas para financiamento, ordenadas pelo valor do mérito de candidatura (MC), e atendendo a que a dotação financeira máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente aviso é de 500 000 € (quinhentos mil euros), poderão ser financiadas 21 candidaturas, sendo o valor total atribuído para financiamento de **500 000,00 €** (quinhentos mil euros).

**Tabela 5- lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar**

Nº	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
1036	Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza	31 900,00 €	30 000,00 €
1075	Associação Casa Comum da Humanidade	27 421,50 €	26 050,42 €
1069	Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA)	31 610,00 €	29 955,57 €
956	FAPAS Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade	26 308,00 €	24 992,00 €
980	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	42 243,24 €	30 000,00 €
1061	Ciclaveiro- Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta	7 626,00 €	5 338,20 €
890	Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos	27 498,95 €	20 330,48 €
1045	ECOATIVO - Associação de Protecção e Conservação da Natureza	20 360,00 €	14 250,00 €
1006	Bicicultura C.R.L.	42 839,80 €	29 987,86 €
1000	GET2C, Lda.	53 958,00 €	30 000,00 €
1027	Associação para o Desenvolvimento da NOVA Information Management School (AD NOVA IMS)	45 882,40 €	30 000,00 €
981	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento	32 307,54 €	22 615,28 €
996	INDAQUA - INDÚSTRIA E GESTÃO DE ÁGUAS S.A.	42 850,00 €	29 995,00 €
948	Município de Vila Real	29 593,95 €	20 715,76 €

999	Município de Barcelos	43 553,09 €	30 000,00 €
1025	ISEL - Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	29 983,12 €	20 988,18 €
1050	Município de Vila Nova de Gaia	77 474,75 €	30 000,00 €
1072	Laboratório da Paisagem - Associação Para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	29 840,00 €	20 888,00 €
940	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	40 426,41 €	28 298,49 €
941	BoG - Environmental Consulting, Lda.	25 693,50 €	17 895,45 €
1013	Município da Horta	36 307,20 €	7 699,31 €
<b>Montante Global a Financiar</b>			<b>500 000,00 €</b>

(\*) Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) e equiparadas abrangidas pelo ponto n.º 8.2 do Aviso n.º 6106/2021 de 31 de março de 2021

A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

Assim, é apresentado na Tabela 6, a lista de candidaturas aprovadas para financiamento, ordenadas pelo valor do mérito de candidatura (MC), e atendendo a que a dotação financeira máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente aviso é de 500 000 € (quinhentos mil euros), poderão ser financiadas 21 candidaturas, sendo o valor total atribuído para financiamento de **500 000,00 €** (quinhentos mil euros).

**Tabela 6- lista de candidaturas elegíveis, sem dotação**

Nº	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
1055	Associação Bandeira Azul da Europa	29 736,44 €	28 249,62 €
1044	Euronatura - Euronatura - Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	28 290,00 €	26 875,50 €
876	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	31 518,80 €	29 942,00 €
926	Instituto Politécnico de Lisboa	29 976,07 €	20 983,25 €
885	EAMB-Esposende Ambiente, EM	42 807,81 €	29 965,47 €
871	Agência Municipal de Energia do Seixal	42 344,00 €	29 640,00 €
894	MédioTejo21 - Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	39 114,00 €	27 379,80 €
919	Município de Braga	68 861,00 €	30 000,00 €
1074	AMCB - Associação de Municípios da Cova da Beira	47 781,31 €	29 793,26 €
898	AC, Águas de Coimbra, E.M.	86 899,00 €	30 000,00 €
937	Município de Oliveira de Azeméis	26 893,85 €	18 825,69 €
946	CMPEAE-Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM	61 850,00 €	30 000,00 €
959	Águas do Norte, S.A.	42 955,34 €	30 000,00 €
964	Indice ICT & Management, Lda	42 775,00 €	29 942,50 €

## FUNDO AMBIENTAL

1030	TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.	46 485,00 €	30 000,00 €
1003	BONGREEN, Consultoria, Formação e Arquitetura, LDA	30 710,00 €	21 497,00 €
1005	Município de Anadia	31 365,00 €	21 955,50 €
920	Município de Leiria	51 866,15 €	30 000,00 €
924	Município de Tarouca	29 962,80 €	20 973,96 €
944	INOVA Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	40 975,00 €	28 682,50 €
949	Município de Seia	65 928,00 €	30 000,00 €
983	Município de Loulé	40 878,00 €	28 614,60 €
921	Município de Amarante	32 581,43 €	22 807,00 €
1009	Município de Mira	60 757,08 €	30 000,00 €
1008	S.ENERGIA - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	42 750,00 €	29 925,00 €
992	Município de Vieira do Minho	42 717,90 €	29 902,53 €
908	AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A	39 725,00 €	27 807,00 €
967	Município de Avis	29 844,50 €	20 891,15 €
886	INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial	38 876,00 €	27 212,00 €
892	AdVT - Águas do Vale do Tejo. SA	23 174,00 €	16 221,80 €
1052	Município do Marco de Canaveses	15 890,22 €	11 123,15 €
875	Deonea, Lda.	36 460,00 €	25 522,00 €
971	Município de Matosinhos	20 410,74 €	14 287,52 €
1002	Município da Mealhada	20 500,00 €	14 350,00 €
878	Município de Mafra	34 959,79 €	24 471,85 €
899	Município da Figueira da Foz	36 162,00 €	25 313,40 €
923	Freguesia de Caldelas	3 692,21 €	2 584,55 €
976	Município de Guimarães	120 045,54 €	30 000,00 €
1048	Município de Vila Nova de Poiares	32 833,52 €	22 983,46 €
1080	Cenas a Pedal - importação, comércio e serviços, Lda.	41 809,00 €	29 266,00 €
928	Associação IASA - Institute for Advanced Studies and Awareness	42 797,90 €	29 958,53 €
954	Câmara Municipal de São Brás de Alportel	37 679,35 €	26 375,00 €
975	EDthink	40 195,00 €	28 105,00 €
879	Câmara Municipal de Setúbal	31 867,52 €	22 307,26 €
965	Companhia das Lezírias, SA	42 855,80 €	29 999,06 €
994	Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora	83 627,00 €	30 000,00 €
1059	QRER - Cooperativa para o Desenvolvimento dos Territórios de Baixa Densidade	27 295,00 €	19 105,00 €
960	Município de Felgueiras	23 393,44 €	16 375,40 €
912	Gingko, Lda.	48 500,00 €	30 000,00 €
995	ARM - Águas e Resíduos da Madeira S.A.	23 390,00 €	16 373,00 €
968	APEL - Associação Promotora do Ensino Livre	22 108,34 €	15 475,84 €
955	União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra	70 615,00 €	30 000,00 €
987	Município de Alcoutim	67 662,30 €	30 000,00 €
963	Município de Santo Tirso	34 440,00 €	24 108,00 €

961	Município de Proença-a-Nova	25 061,40 €	17 542,98 €
883	Ana Lúcia Frutuoso Unipessoal Lda	27 653,18 €	19 357,23 €
910	Município de Mortágua	49 768,65 €	30 000,00 €
<b>Montante Global</b>			<b>1 423 071,36 €</b>

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de receção de candidaturas decorreu entre o dia 13 de abril e o dia 14 de maio de 2021.

Até às 23:58 horas do dia 14 de maio, foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), 78 candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que incluiu a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, pela Comissão de Avaliação.

Foram admitidas para a fase de avaliação 78 candidaturas.

Como resultado da avaliação, constata-se que 74 candidaturas foram consideradas elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de o valor de mérito da candidatura (MC) ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

Das candidaturas admitidas para avaliação, 4 não foram consideradas elegíveis para a atribuição de financiamento por apresentarem um valor de mérito de candidatura (MC) inferior a 3.

Após a ordenação pelo valor decrescente do mérito da candidatura, das 74 candidaturas elegíveis para a atribuição de financiamento, poderão ser financiadas 21 candidaturas e 53 não poderão ser financiadas por se ter esgotado a dotação do Aviso.

Prevê-se um financiamento pelo Fundo Ambiental de 500 000,00 € (quinhentos mil euros).

Após aprovação do Relatório, de acordo com o ponto 14.5 do Aviso n.º 6528/2021, os candidatos são notificados da decisão final, disponibilizando-se para o efeito o presente Relatório Final no sítio do Fundo Ambiental na internet, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

A Diretora do Fundo Ambiental  
**Maria Alexandra  
Martins Ferreira  
de Carvalho**  
Alexandra Carvalho

Assinado de forma digital  
por Maria Alexandra Martins  
Ferreira de Carvalho  
Dados: 2021.08.18 13:10:15  
+01'00'



**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Fundo Ambiental

Aviso n.º 6528/2021

*Sumário:* Apoio financeiro a projetos direcionados a uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 — Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis.

**Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 — Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis**

## 1 — Enquadramento

No dia 8 de junho de 2017, o XXI Governo Constitucional aprovou a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), para o período 2017-2020, que estabelece um compromisso colaborativo para a promoção de uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade de baixo carbono, racional e eficiente na utilização dos seus recursos, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana. Esta estratégia e os seus objetivos mantêm-se válidos, pelo que continua em implementação, contribuindo os projetos a desenvolver com o apoio das verbas previstas neste Aviso para assegurar a alteração de comportamentos preconizados na ENEA 2020.

Esta ambição é concretizada através de um trabalho temático e transversal, capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Os 193 Estados-membros da ONU (incluindo Portugal) que aprovaram por unanimidade os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) encontram-se vinculados à sua consecução, à mobilização da sociedade para dar passos firmes na sua realização e à avaliação regular dos progressos alcançados.

A ENEA 2020 estabeleceu três pilares essenciais: Descarbonizar a Sociedade; Tornar a Economia Circular; Valorizar o Território. Estes três pilares contribuem de forma decisiva na sociedade para a alteração de comportamentos que assegure progressos em vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Em particular, os aspetos relacionados com a promoção de uma melhor qualidade do ar e de menos ruído nas cidades encontram-se associados aos ODS «3. Saúde de qualidade», «6. Água potável e saneamento» e «11. Cidades e comunidades sustentáveis», que estão intrinsecamente ligados ao pilar Valorizar o Território mas também ao pilar Descarbonizar a Sociedade.

O território, origem de recursos naturais e matérias-primas, tem ainda um papel relevante e fundamental para a qualidade de vida das populações. Em Portugal, em virtude do peso relativamente baixo do setor extrativo, a valorização do território e a promoção das atividades económicas ligadas ao bem-estar, entre as quais se destaca o turismo, a valorização do território é ainda mais relevante.

Efetivamente, valorizar o território é valorizar a economia e a sustentabilidade do uso que dele é feito no longo prazo. Para valorizar o território é fundamental acautelar, entre outros aspetos, a redução da poluição da água, do ar e do ruído ambiente, fatores importantes para assegurar a qualidade de vida nas cidades e a saúde das populações.

A revisão da Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020), cuja elaboração se encontra na sua fase final, constituirá um elemento determinante para a melhoria da qualidade do ar contribuindo para a melhoria da saúde pública e para a qualidade de vida das pessoas.

No que se refere ao Ruído Ambiente, a 1.ª Estratégia Nacional para o Ruído Ambiente (ENRA), em elaboração, visa a definição de “um modelo de integração da política de controlo de ruído nas políticas de desenvolvimento económico e social e nas demais políticas setoriais com incidência ambiental, no ordenamento do território e na saúde”. Uma boa articulação entre esta estratégia, os planos de redução de ruído, de escala municipal ou intermunicipal e os instrumentos de gestão territorial é capital para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e da adequada compatibilidade de usos e atividades presentes em cada território.



No caso da água potável e do saneamento, o PENSAARP 2030 encontra-se em elaboração, trazendo novos desafios e prioridades, sendo importante o alinhamento com as metas estabelecidas no âmbito do ODS 6, em termos do acesso a estes serviços, da melhoria da qualidade da água e redução da poluição, do aumento da eficiência, da gestão integrada dos recursos hídricos, da proteção e restauro dos ecossistemas, do fortalecimento da participação dos cidadãos e da capacitação e sensibilização para a redução do consumo e melhoria das práticas de rejeição de águas residuais.

A informação e sensibilização dos cidadãos e das atividades económicas para o papel que o território desempenha nas suas vidas e na atividade económica tem um impacto direto no modo como a sociedade percebe o território e intervém para o defender.

Assim, dando seguimento aos investimentos realizados em anos anteriores, e reconhecendo-se o trabalho meritório que vários agentes de educação ambiental têm desenvolvido nos últimos anos, constata-se ainda a necessidade de efetuar investimentos que conduzam a uma alteração de comportamentos efetiva e orientada para a prossecução dos referidos três pilares da educação ambiental, em particular, o relativo a «Valorizar o Território» mas também a «Descarbonizar a Sociedade», nas componentes da qualidade do ar e do ruído ambiente.

Assim, a ENEA 2020 prevê a execução de 16 medidas enquadradas pelos objetivos estratégicos, Educação Ambiental + Transversal, Educação Ambiental + Aberta, Educação Ambiental + Participada, sendo que o presente Aviso contribui para a prossecução das medidas #3, #4, #5, #9, #10, #11, #12, #14.

As iniciativas a desenvolver no quadro do presente Aviso devem prosseguir o ODS «3. Saúde de qualidade», ODS «6. Água potável e saneamento» e «11. Cidades e comunidades sustentáveis», nos domínios da promoção da qualidade do ar e da redução do ruído ambiente, recorrendo à colaboração entre agentes de Educação Ambiental, fomentando sinergias e otimizando recursos disponíveis.

Pretende-se promover operações (programas, projetos, ações) de Educação Ambiental, incentivando a sua replicação por outros agentes ou regiões e fomentar a criação de parcerias, como forma de promover cidades e comunidades sustentáveis e um maior cuidado com a saúde dos seus habitantes.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a capacitação e sensibilização em matéria ambiental, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 1897/2021, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2021, o Fundo Ambiental deverá “Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020”.

## 2 — Objetivos gerais e específicos

2.1 — As operações a apoiar deverão contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável, promovendo cidades e comunidades sustentáveis, com uma boa qualidade do ar e poluição sonora reduzida, cujo sucesso passará, em grande medida, pela sensibilização, pela capacitação e pela mudança de comportamento dos utilizadores e dos setores económicos, que conjugue a equidade entre gerações e a qualidade de vida dos cidadãos.

### 2.2 — São objetivos gerais do presente Aviso:

2.2.1 — Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), nomeadamente no que respeita aos princípios orientadores e ao eixo temático: Valorizar o Território;

2.2.2 — Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando o domínio da sustentabilidade e qualidade da vida nas cidades e nas comunidades, contribuindo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal;

### 2.3 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.3.1 — Dinamizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos para sensibilização relativamente ao impacto da qualidade do ar, do ruído ambiente e da qualidade da água na saúde e na sustentabilidade e qualidade de vida nas cidades e comunidades;

2.3.2 — Desenvolver iniciativas de Educação Ambiental dirigidas aos cidadãos, empresas e atividades produtivas para a divulgação e promoção de boas práticas para a redução da poluição da



água do ar e sonora e relativamente ao seu impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas ligadas ao turismo e ao bem-estar.

2.3.3 — Realizar programas de Educação Ambiental dirigidas a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento das matérias relativas às temáticas da redução da poluição na água, no ar e sonora;

2.3.4 — Contribuir para um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os novos desafios ambientais, designadamente a promoção de uma nova atitude relativamente ao território e que apele ao papel dos comportamentos da sociedade na sua valorização;

2.3.5 — Fomentar a criação de valor, políticas e práticas ambientais mais sustentáveis, promovendo a alteração de comportamentos, individuais e coletivos.

3 — Áreas chave e tipologias

3.1 — As operações a apoiar devem contemplar iniciativas imateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, no âmbito dos ODS 3. Saúde de qualidade, 6. Água potável e saneamento e 11. Cidades e comunidades sustentáveis, com o objetivo de desenvolver uma sociedade mais consciente para a necessidade de melhorar a qualidade do ar e reduzir a poluição sonora, nomeadamente através de projetos que contribuam para:

Áreas Chave Prioritárias:

3.1.1 — Promover o consumo da água da torneira como forma ambientalmente sustentável de consumo, prevenindo a produção de resíduos e diminuindo a pegada ecológica;

3.1.2 — Promover a qualidade do ar e do ruído ambiente, atuando através da redução do impacto ambiental negativo das atividades económicas, das deslocações pendulares e do setor dos transportes.

Áreas Chave Gerais:

3.1.3 — Promover a gestão ambientalmente sustentável dos produtos químicos, dos resíduos e dos equipamentos domésticos e industriais, entre outros, de modo a reduzir a libertação de partículas poluentes para os recursos hídricos e para o ar, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

3.1.4 — Prestar informação relevante aos cidadãos e aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a qualidade da água para consumo humano, a qualidade dos recursos hídricos, a qualidade do ar e o ruído ambiente.

3.2 — As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

3.2.1 — Participação ativa do público (e.g., atividades de educação-ação, concursos de ideias);

3.2.2 — Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;

3.2.3 — Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);

3.2.4 — Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).

4 — Âmbito geográfico

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional.

5 — Beneficiários

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

5.1.1 — Administração direta, indireta e autónoma e Local;

5.1.2 — Setor Empresarial do Estado;

5.1.3 — Estabelecimentos de ensino;

5.1.4 — Universidades e Institutos Politécnicos;

5.1.5 — Centros de Investigação;

5.1.6 — Empresas independentemente da sua forma jurídica;

5.1.7 — Associações e Fundações;

5.1.8 — Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas.



5.2 — No caso dos beneficiários previstos nos n.ºs 5.1.2 e 5.1.6 não são elegíveis empresas cujos estatutos, contratos ou licenças tenham prevista a obrigatoriedade de realização de iniciativas e educação ou sensibilização ambiental e cujo financiamento se encontre, por isso, previsto no âmbito da remuneração estabelecida no contrato ou licença respetiva.

5.3 — Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.4 — O líder do consórcio deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas.

5.5 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir todas as operações até à submissão do Relatório Final de Execução do Projeto, conforme indicado no n.º 7.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no número anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

7 — Relatório de execução

7.1 — As candidaturas aprovadas têm de apresentar um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução material e financeira de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório Final de Execução do Projeto é 30 de novembro de 2021.

7.3 — O Relatório Final de Execução do Projeto, deverá seguir a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 500.000 (quinhentos mil euros).

8.2 — Pelo menos um terço da dotação prevista no número anterior deverá ser atribuída aos beneficiários identificados no n.º 5.1.8, desde que existam candidaturas elegíveis por parte desta tipologia de beneficiários que cumpram os valores mínimos de mérito previstos no n.º 13.8.

8.3 — As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes:

8.3.1 — 70 % (setenta por cento) para os beneficiários identificados nos n.ºs 5.1.1 a 5.1.7, incidindo sobre o total das despesas elegíveis até ao limite de €30.000 (trinta mil euros) por candidatura;

8.3.2 — 95 % (noventa e cinco por cento) para os beneficiários identificados no n.º 5.1.8, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, até ao limite de €30.000 (trinta mil euros) por candidatura.

8.4 — Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público nacional ou comunitário, exceto quando se trate de iniciativas que complementem o projeto anteriormente financiado.

9 — Condições de elegibilidade

9.1 — São requisitos de elegibilidade dos beneficiários:

9.1.1 — Enquadrarem-se numa das tipologias de beneficiários definidas no n.º 5 deste Aviso;

9.1.2 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

9.1.3 — Apresentarem uma única candidatura.

9.2 — São critérios de elegibilidade das candidaturas:

9.2.1 — Evidenciar que a candidatura contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no n.º 2;

9.2.2 — Integrar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento das áreas chave identificadas no n.º 3.1;

9.2.3 — Respeitar exclusivamente as tipologias previstas no n.º 3.2 do presente Aviso;



- 9.2.4 — Abordar, pelo menos, duas tipologias identificadas no n.º 3.2 do presente Aviso;
- 9.2.5 — Entregar todos os documentos exigidos no n.º 12, dentro dos prazos definidos no n.º 11.1;
- 9.2.6 — Não haver duplo financiamento para qualquer das ações previstas na candidatura.
- 10 — Elegibilidade de despesas
- 10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:
- 10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rúbricas até 10 % do orçamento total do projeto);
- 10.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;
- 10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
- 10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
- 10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
- 10.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.
- 10.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).
- 10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no n.º 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:
- 10.3.1 — Custos de elaboração e produção de materiais de sensibilização e comunicação que contribuam para a prossecução dos objetivos gerais e específicos elencados no n.º 2 e as áreas chave definidas no n.º 3;
- 10.3.2 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
- 10.3.3 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;
- 10.3.4 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.
- 10.4 — Para além das despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no n.º 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:
- 10.4.1 — Despesas de consumo corrente, despesas de funcionamento ou consumíveis, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários que não estejam diretamente alocadas ao projeto (as despesas associadas aos Recursos Humanos, estão limitadas a 50 % do orçamento global da candidatura);
- 10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;
- 10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;
- 10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;
- 10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;
- 10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;
- 10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;
- 10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;
- 10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.
- 11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas
- 11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 23.59 horas do dia 14 de maio, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.
- 11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), onde irá figurar o Aviso com a documentação aplicável e ligação para o formulário da candidatura.



11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato na plataforma do Fundo Ambiental, acompanhado de todos os documentos indicados no n.º 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao candidato.

12 — Conteúdo das candidaturas

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

- a) Identificação do beneficiário e/ou líder do consórcio (se aplicável);
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Número de segurança social;
- d) Código de Atividade Económica, se aplicável;
- e) IBAN;
- f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;
- i) Declaração de honra conforme referido no n.º 9.1.2.;
- j) Declaração conjunta de constituição de consórcio (se aplicável);
- k) Comprovativo do registo da ONGA no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE) (se aplicável).

12.1.2 — Relativa à candidatura:

- a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de Educação Ambiental, e condições de articulação entre parceiros;
- b) Área geográfica a abranger, por exemplo, região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto;
- c) Informação específica:
  - i) Áreas-chave a serem abordadas;
  - ii) Tipologias abrangidas;
  - iii) Público-alvo a quem se dirige o programa, projeto ou ação;
  - iv) Número de pessoas abrangidas pelo programa, projeto ou ação;
  - v) Faixa etária alvo;
  - vi) Periodicidade de realização do programa, projeto ou ação.
- d) Memória Descritiva:
  - i) Descrição sumária do projeto ou ação;
  - ii) Objetivos principais;
  - iii) Equipa técnica: identificação dos técnicos envolvidos no projeto e sua caracterização em termos de género, idade, formação e função no projeto; demonstração da capacidade operacional da equipa, assinalando as competências e experiência na área da Educação Ambiental;
  - iv) Abordagem: apresentação de uma sinopse do programa, projeto ou ação a ser desenvolvido, o seu contributo face aos objetivos nacionais e europeus, em matéria de Ambiente e à ENEA 2020, designadamente, eixos temáticos e medidas e os materiais que serão produzidos, bem como para os objetivos gerais e específicos do presente Aviso;
  - v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do programa, projeto ou ação propostos, para os envolvidos (beneficiários e consórcio, se aplicável) e para o público-alvo, incluindo a definição de indicadores de monitorização/impacto e respetivas metas a alcançar;
  - vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do programa, projeto ou ação a ser desenvolvido;
  - vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados.



- e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt datado (mês/ano — 2021);
- f) Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global;
- g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;
- h) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta.
- i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — São elegíveis para a atribuição do financiamento, as candidaturas com valor mínimo para o critério A “Qualidade” (definido no Anexo III) de 2 pontos e cujo valor de MC seja igual ou superior a 3.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor MC obtido, que contempla a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

13.10 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

13.10.1 — Pontuação obtida no subfator “Resultados esperados”;

13.10.2 — Pontuação obtida no subfator “Qualidade”;

13.10.3 — Valor mais baixo de financiamento da candidatura;

13.10.4 — Hora de submissão da candidatura;

13.10.5 — Equilíbrio de género da equipa técnica.

13.11 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e a avaliação das candidaturas cabem à Comissão de Avaliação do Fundo Ambiental, podendo este fazer-se assessorar por especialistas.



13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, constante de Relatório Preliminar, através da área reservada ao Aviso, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão de candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”, cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser excepcionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

i) Até 50 % contra apresentação pelo beneficiário e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deve evidenciar a execução material e financeira;

ii) o restante valor, após a execução do projeto nas condições definidas nos números seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a submissão pelo beneficiário do Relatório Final de Execução do Projeto referido no n.º 7, até 15 dias a seguir ao último dia de elegibilidade



do projeto, tal como especificado no respetivo contrato, com a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário, com data limite de 30 de novembro de 2021.

16.3 — O financiamento visa o reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório Final de Execução do Projeto.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção, dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento, consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa “Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis”, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um Relatório Final de execução do programa com os resultados da implementação do Aviso, que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação de Relatório Final de execução do programa “Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis”, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e/ou de maior impacto a ele submetidas.

21 — Propriedade intelectual e publicitação

21.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente Aviso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

21.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.3 — O Sumário Executivo dos Relatórios de Execução dos Projetos financiados será disponibilizado no portal do Fundo Ambiental para efeitos de divulgação.

21.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.

21.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental e da ENEA 2020.

21.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente Aviso.

5-4-2021. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.



ANEXO I

**Estrutura do Relatório Final de Execução do Projeto**

O Relatório Final de Execução do Projeto deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de Ambiente, e face aos objetivos da ENEA 2020;
- c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
- d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

	Nº de candidatura	2021
Nome da Entidade Líder		
Nome do projeto		
Duração do projeto (1)	Início:	Conclusão:

1. Sumário executivo  
(em português, máximo de 1 página)

2. Âmbito do projeto

3. Localização

4. Objetivos alcançados

- 4.1. Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto
- 4.2. Alinhamento com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável identificado(s) no Aviso
- 4.3. Resultados alcançados

5. Metodologia

- 5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas
- 5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos
- 5.3. Contributo para a ENEA 2020, designadamente eixos temáticos e medidas.

6. Abrangência do projeto

6.1. Público Alvo do Projeto	Grau de escolaridade	Faixa etária
(...)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
Subtotal		
TOTAL		

7. Equipa Técnica

(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	Nº de Homens	Nº de Mulheres
(...)		
TOTAL POR GÉNERO		
TOTAL		



8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	(1) Produtos (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)
(...)			

8.2. Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística

8.3. Divulgação do projeto

8.4. Áreas-chave abordadas e Tipologias abrangidas

8.5. Impacto do projeto

8.6. Medidas de projeção e multiplicação:  
Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.7. Parceiros do projeto  
Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto  
(benefícios gerados após final do projeto)



**10. Desvios na execução do projeto**

Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.):

**11. Síntese da execução financeira do projeto**

Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

**12. Execução financeira do projeto**

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
<b>Total</b>			0

**13. Observações**

**14. Anexos**  
(Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

\_\_\_ / \_\_\_ / 2021

*A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.*

Cargo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório.

ANEXO II

**Modelo de declaração de compromisso de honra**

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] <sup>(1)</sup>, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup>, [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa “Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis” do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/2021], no *Diário da República*, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 2021:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes <sup>(3)</sup>, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;



c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional <sup>(4)</sup>, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup>] <sup>(6)</sup>;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup>] <sup>(9)</sup>;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;

g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(12)</sup>;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

..... [data e assinatura].

<sup>(1)</sup> Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(5)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(6)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.  
 (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.  
 (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.  
 (10) Declarar consoante a situação.  
 (11) Declarar consoante a situação.  
 (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.  
 (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.  
 (14) Declarar consoante a situação.  
 (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.  
 (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.  
 (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO III

**Referencial de análise de mérito das candidaturas**

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade — Qualidade técnica geral da candidatura que corresponda aos objetivos do presente Aviso;  
 b) Inovação — Caráter inovador do projeto a desenvolver, incluindo as áreas chave e as tipologias a serem exploradas;  
 c) Resultado esperado — resultados a obter através da implementação do projeto e de acordo com os objetivos do programa.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

- a) Qualidade: 30 %;  
 b) Inovação: 30 %;  
 c) Resultado esperado: 40 %.

O mérito de cada candidatura é obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = [A \times 0,30 + B \times 0,30 + C \times 0,40]$$

em que:

- A — Qualidade;  
 B — Inovação;  
 C — Resultado esperado.

De forma genérica a pontuação dos parâmetros em avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5 de acordo com as descrições estabelecidas para cada subcritério que são apresentadas em seguida.

O resultado do MC é arredondado à centésima.

A — Qualidade

É avaliada a qualidade da candidatura apresentada, nomeadamente se a candidatura está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que se pretende atingir (n.º 2 do Aviso), a fundamentação do plano de implementação aos objetivos do programa e o alinhamento com as áreas-chave, com maior relevância para as áreas chave prioritárias (3.1.1 e 3.1.2) e tipologias apresentadas (n.ºs 3.1. e 3.2 do Aviso), bem como a relevância e coerência do plano de atividades proposto.

Este critério é avaliado através dos seguintes subcritérios:

- A1 — Coerência e racionalidade da candidatura;  
 A2 — Qualificação e adequação das equipas/consórcio;



em que:

$$A = 0,7 \times A1 + 0,3 \times A2$$

**A1 — Coerência e racionalidade da candidatura**

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos, em alinhamento com os objetivos gerais e específicos elencados no n.º 2 e com as áreas chave elencadas no n.º 3 do Aviso (com maior relevância para as áreas chave prioritárias (3.1.1 e 3.1.2));

A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto;

A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com a descrição constantes nas tabelas seguintes.

**A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos**

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . . . .	Quando os objetivos estão identificados, mas são incoerentes com as áreas chave identificadas no n.º 3 do Aviso e a respetiva abordagem apresentada.
3	Acelera . . . . .	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave identificadas no n.º 3 do Aviso e estratégias a adotar, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar.
5	Lidera . . . . .	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave identificadas no n.º 3 do Aviso e estratégias a adotar, sustentadas por uma abordagem robusta apresentando um diagnóstico fundamentado da solução ou oportunidade a endereçar, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

**A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto**

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . . . .	Quando não existe adequação do planeamento proposto à prossecução dos objetivos definidos.
3	Acelera . . . . .	Quando existe adequação do planeamento proposto, mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas.
5	Lidera . . . . .	Quando o planeamento proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos definidos.

**A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto**

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . . . .	Quando não existe adequação dos meios físicos ou financeiros ao desenvolvimento do projeto.
3	Acelera . . . . .	Quando existe adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto para atingir os objetivos, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação.
5	Lidera . . . . .	Quando existe identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, sustentando a sua adequação às atividades propostas para atingir os objetivos.

**A2 — Qualificação e adequação das equipas/consórcio**

Neste subcritério é avaliada a composição das equipas técnicas do beneficiário e do consórcio (se aplicável) avaliando-se os seus conhecimentos científicos e técnicos. No que respeita à



qualificação e adequação do consórcio será avaliada a qualidade como um todo e a capacidade para realizar com sucesso as atividades a que se propõe.

Este subcritério é avaliado tendo por base os seguintes parâmetros:

A2.1 — Qualificação e adequação das equipas;

A2.2 — Qualificação e adequação do consórcio (se aplicável).

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação, de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Caso não esteja previsto o estabelecimento de consórcios então o parâmetro A2.2. não integrará o cálculo e o parâmetro A2.1. contabilizará 100 % do subcritério.

A2.1 — Qualificação e adequação das equipas

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda. . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . . . .	Os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram reduzida capacidade para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
3	Acelera . . . . .	Parte dos elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
5	Lidera . . . . .	Todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.

A2.2 — Qualificação e adequação do consórcio (se aplicável)

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda. . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . . . .	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é fraca.
3	Acelera . . . . .	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é moderada.
5	Lidera . . . . .	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é forte.

**B — Inovação**

É avaliada a inovação associada à área-chave e à tipologia que se visa explorar.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

B1 — Grau de novidade da solução a implementar;

B2 — Tipo de inovação a implementar;

em que:

$$B = 0,6 \times B1. + 0,4 \times B2$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

B1 — Grau de novidade da solução a implementar

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda. . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou o projeto proposto apresenta produtos/serviços comparáveis aos já existentes.
1	Presente . . . . .	Quando o projeto a desenvolver apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos, mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico.
3	Acelera . . . . .	O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental.
5	Lidera . . . . .	O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical.



**B2 — Tipo de inovação a implementar**

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . . . .	O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
3	Acelera . . . . .	O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
5	Lidera . . . . .	O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental.

**C — Resultados esperados**

É avaliado o resultado esperado do projeto a desenvolver tendo em conta o contexto específico onde o projeto será espoletado.

O projeto terá de demonstrar, por via de análise apropriada, ligação entre aumento da produtividade associada aos recursos utilizados e a redução dos impactos ambientais. Deve ainda promover boas práticas, o diálogo crítico sobre os novos desafios ambientais, a divulgação de informação e conhecimento aos cidadãos e o fomento de programas de educação-ação. Este resultado deve ser, sempre que aplicável, mensurável e passível de ser demonstrado.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

C1 — Impacto do projeto na sociedade, em particular na concretização dos objetivos identificados no n.º 2 e das áreas chave definidas no n.º 3 do Aviso;

C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados;

em que:

$$C = 0,7 \times C1. + 0,3 \times C2.$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

**C1 — Impacto do projeto na sociedade**

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou os resultados esperados do projeto não têm impacto nas áreas chave mencionadas no n.º 3 do Aviso.
1	Presente . . . . .	Os resultados esperados do projeto evidenciam impactos em apenas uma das áreas chave mencionadas no n.º 3 do Aviso.
3	Acelera . . . . .	Os resultados esperados do projeto evidenciam impactos em várias áreas chave mencionadas no n.º 3 do Aviso.
5	Lidera . . . . .	Os resultados esperados do projeto evidenciam impactos em várias áreas chave e em várias tipologias mencionadas no n.º 3 do Aviso.

**C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados**

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda . . . . .	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente . . . . .	Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação.
3	Acelera . . . . .	Prevê um conjunto de ações isoladas de divulgação, comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos etc.)
5	Lidera . . . . .	Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação técnico-científica com vista à uma comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos etc.), permitindo a sua replicabilidade.

314124531

**ANEXO II - Referencial de análise de mérito das candidaturas**

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	A1.1	A1.2	A1.3	A1	A2.1	A2.2	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	PG	Estado
871	Agência Municipal de Energia do Seixal	5	5	5	5	5		5	5,00	1	5	2,60	5	3	4,40	4,04	Elegível
875	Deonea, Lda.	5	3	3	4	5		5	4,07	3	3	3,00	5	3	4,40	3,88	Elegível
876	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	3	5	5	4	5		5	4,53	1	5	2,60	1	5	2,20	3,02	Elegível
878	Município de Mafra	3	5	5	4	5		5	4,53	1	1	1,00	5	3	4,40	3,42	Elegível
879	Câmara Municipal de Setúbal	3	3	5	4	5		5	4,07	1	3	1,80	5	1	3,80	3,28	Elegível
883	Ana Lúcia Frutuoso Unipessoal Lda.	1	1	1	1	1		1	1,00	1	1	1,00	0	1	0,30	0,72	Não Elegível
885	EAMB-Esposende Ambiente, EM	3	5	5	4	5	3	4	4,23	1	5	2,60	5	5	5,00	4,05	Elegível
886	INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial	3	5	5	4	5		5	4,53	1	3	1,80	5	3	4,40	3,66	Elegível
890	Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos	3	5	3	4	3		3	3,47	3	3	3,00	5	3	4,40	3,70	Elegível
892	AdVT - Águas do Vale do Tejo. SA	3	5	5	4	5		5	4,53	1	3	1,80	5	3	4,40	3,66	Elegível
894	MédioTejo21 - Agência Regional de Energia e Ambiente do Médio Tejo e Pinhal Interior Sul	5	5	5	5	5		5	5,00	1	3	1,80	5	5	5,00	4,04	Elegível
898	AC, Águas de Coimbra, E.M.	3	5	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	3	4,40	4,02	Elegível
899	Município da Figueira da Foz	3	5	5	4	5		5	4,53	1	1	1,00	5	3	4,40	3,42	Elegível
908	AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S. A	3	5	5	4	3		3	3,93	1	5	2,60	5	5	5,00	3,96	Elegível
910	Município de Mortágua	1	1	1	1	1		1	1,00	1	1	1,00	0	1	0,30	0,72	Não Elegível
912	Gingko, Lda.	3	3	3	3	3		3	3,00	1	1	1,00	5	5	5,00	3,20	Elegível
919	Município de Braga	5	5	5	5	5		5	5,00	1	3	1,80	5	5	5,00	4,04	Elegível
920	Município de Leiria	3	5	5	4	5		5	4,53	1	3	1,80	5	5	5,00	3,90	Elegível
921	Município de Amarante	3	5	5	4	3		3	3,93	3	3	3,00	5	3	4,40	3,84	Elegível
923	Freguesia de Caldelas	3	5	5	4	5		5	4,53	1	1	1,00	5	3	4,40	3,42	Elegível
924	Município de Tarouca	3	5	5	4	5		5	4,53	1	5	2,60	5	3	4,40	3,90	Elegível
926	Instituto Politécnico de Lisboa	3	5	5	4	5		5	4,53	1	5	2,60	5	5	5,00	4,14	Elegível

## FUNDO AMBIENTAL

928	Associação IASA - Institute for Advanced Studies and Awareness	3	3	3	3	5		5	3,60	1	3	1,80	5	3	4,40	3,38	Elegível
937	Município de Oliveira de Azeméis	5	5	3	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	3	4,40	4,02	Elegível
940	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	5	5	5	5	5		5	5,00	3	5	3,80	5	3	4,40	4,40	Elegível
941	BoG - Environmental Consulting, Lda.	5	5	5	5	5		5	5,00	3	3	3,00	5	3	4,40	4,16	Elegível
944	INOVA Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	3	5	3	4	5		5	4,07	3	3	3,00	5	3	4,40	3,88	Elegível
946	CMPEAE-Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM	5	5	3	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	3	4,40	4,02	Elegível
948	Município de Vila Real	5	3	5	4	5		5	4,53	5	3	4,20	5	3	4,40	4,38	Elegível
949	Município de Seia	3	5	3	4	5		5	4,07	3	3	3,00	5	3	4,40	3,88	Elegível
954	Câmara Municipal de São Brás de Alportel	3	3	3	3	5		5	3,60	1	3	1,80	5	3	4,40	3,38	Elegível
955	União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra	3	3	3	3	3	5	4	3,30	3	3	3,00	3	3	3,00	3,09	Elegível
956	FAPAS Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade	3	5	3	4	5		5	4,07	5	3	4,20	5	3	4,40	4,24	Elegível
959	Águas do Norte, S.A.	5	3	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	3	4,40	4,02	Elegível
960	Município de Felgueiras	3	3	3	3	3		3	3,00	1	3	1,80	5	3	4,40	3,20	Elegível
961	Município de Proença-a-Nova	3	3	3	3	3		3	3,00	1	3	1,80	3	1	2,40	2,40	Não Elegível
963	Município de Santo Tirso	3	3	3	3	3		3	3,00	3	3	3,00	3	1	2,40	2,76	Não Elegível
964	Índice ICT & Management, Lda.	3	5	5	4	5		5	4,53	3	5	3,80	5	1	3,80	4,02	Elegível
965	Companhia das Lezírias, SA	1	1	5	2	5		5	3,13	3	5	3,80	3	3	3,00	3,28	Elegível
967	Município de Avis	3	5	5	4	3		3	3,93	1	5	2,60	5	3	4,40	3,72	Elegível
968	APEL - Associação Promotora do Ensino Livre	3	5	5	4	5		5	4,53	1	5	2,60	3	1	2,40	3,10	Elegível
971	Município de Matosinhos	3	5	5	4	3		3	3,93	1	5	2,60	5	1	3,80	3,48	Elegível
975	EDthink	3	3	5	4	3	3	3	3,47	1	5	2,60	5	1	3,80	3,34	Elegível
976	Município de Guimarães	3	3	3	3	5		5	3,60	3	5	3,80	3	3	3,00	3,42	Elegível
980	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5	5	5	5	5		5	5,00	3	3	3,00	5	3	4,40	4,16	Elegível

### Relatório Final de Avaliação

Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 - Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis

## FUNDO AMBIENTAL

981	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento	5	5	5	5	5		5	5,00	3	3	3,00	5	5	5,00	4,40	Elegível
983	Município de Loulé	3	5	3	4	5		5	4,07	3	3	3,00	5	3	4,40	3,88	Elegível
987	Município de Alcoutim	3	3	3	3	3		3	3,00	3	3	3,00	3	3	3,00	3,00	Elegível
992	Município de Vieira do Minho	3	3	3	3	5		5	3,60	3	3	3,00	5	3	4,40	3,74	Elegível
994	Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora	3	3	5	4	5		5	4,07	1	3	1,80	5	1	3,80	3,28	Elegível
995	ARM - Águas e Resíduos da Madeira S.A.	3	3	3	3	5		5	3,60	1	3	1,80	5	1	3,80	3,14	Elegível
996	INDAQUA - INDÚSTRIA E GESTÃO DE ÁGUAS S.A.	5	5	5	5	5		5	5,00	3	5	3,80	5	3	4,40	4,40	Elegível
999	Município de Barcelos	3	5	5	4	5		5	4,53	3	5	3,80	5	3	4,40	4,26	Elegível
1000	GET2C, Lda	3	5	5	4	5	5	5	4,53	3	5	3,80	5	5	5,00	4,50	Elegível
1002	Município da Mealhada	3	5	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	3	3	3,00	3,46	Elegível
1003	BONGREEN, Consultoria, Formação e Arquitetura, LDA	3	3	3	3	5		5	3,60	3	5	3,80	5	3	4,40	3,98	Elegível
1005	Município de Anadia	5	5	5	5	5		5	5,00	3	3	3,00	5	1	3,80	3,92	Elegível
1006	Bicultura C.R.L.	5	5	5	5	3	3	3	4,40	5	5	5,00	5	3	4,40	4,58	Elegível
1008	S. ENERGIA - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete	3	5	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	1	3,80	3,78	Elegível
1009	Município de Mira	3	5	5	4	3		3	3,93	3	5	3,80	5	3	4,40	4,08	Elegível
1013	Município da Horta	5	5	5	5	5		5	5,00	3	5	3,80	5	1	3,80	4,16	Elegível
1025	ISEL - Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	3	5	5	4	5		5	4,53	3	5	3,80	5	3	4,40	4,26	Elegível
1027	Associação para o Desenvolvimento da NOVA Information Management School (AD NOVA IMS)	3	5	5	4	5	3	4	4,23	3	5	3,80	5	5	5,00	4,41	Elegível
1030	TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.	3	5	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	3	4,40	4,02	Elegível
1036	Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza	5	5	5	5	5		5	5,00	5	3	4,20	5	5	5,00	4,76	Elegível
1044	Euronatura - Euronatura - Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentado	3	3	3	3	5		5	3,60	1	3	1,80	5	3	4,40	3,38	Elegível

### Relatório Final de Avaliação

Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 - Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis

## FUNDO AMBIENTAL

1045	ECOATIVO - Associação de Protecção e Conservação da Natureza	5	5	5	5	5		5	5,00	3	5	3,80	5	5	5,00	4,64	Elegível
1048	Município de Vila Nova de Poiares	5	5	5	5	5		5	5,00	3	3	3,00	5	3	4,40	4,16	Elegível
1050	Município de Vila Nova de Gaia	3	5	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	5	5,00	4,26	Elegível
1052	Município do Marco de Canaveses	3	5	5	4	5		5	4,53	1	3	1,80	5	1	3,80	3,42	Elegível
1055	Associação Bandeira Azul da Europa	3	5	5	4	3		3	3,93	3	3	3,00	5	1	3,80	3,60	Elegível
1059	QRER Cooperativa para o Desenvolvimento dos Territórios de Baixa Densidade	3	5	5	4	3		3	3,93	1	3	1,80	5	1	3,80	3,24	Elegível
1061	Ciclaveiro- Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta	3	5	5	4	5		5	4,53	1	5	2,60	5	5	5,00	4,14	Elegível
1069	Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA)	3	5	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	5	5,00	4,26	Elegível
1072	Laboratório da Paisagem - Associação Para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	3	5	5	4	5		5	4,53	3	3	3,00	5	5	5,00	4,26	Elegível
1074	AMCB - Associação de Municípios da Cova da Beira	5	5	5	5	5		5	5,00	1	3	1,80	5	5	5,00	4,04	Elegível
1075	Associação Casa Comum da Humanidade	5	5	5	5	5		5	5,00	1	5	2,60	5	5	5,00	4,28	Elegível
1080	Cenas a Pedal - importação, comércio e serviços, Lda.	3	5	5	4	5		5	4,53	1	5	2,60	5	3	4,40	3,90	Elegível

### Relatório Final de Avaliação

Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 - Saúde de qualidade, água e cidades e comunidades sustentáveis